



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



LEI Nº 1.731, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
MARIA DA FÉ - M.G. PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG , para o Exercício de **2024**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em **R\$ 68.000.000,00** (Sessenta e oito milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Convênios e Outras Receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desmembramento :

<u>1.0 - RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 64.500.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 4.480.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$ 1.535.000,00
1.6 - Receita de Serviços.....	R\$ 350.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	R\$ 65.685.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 150.000,00
9.5 - Deduções p/ o FUNDEB	R\$ - 7.700.000,00
<u>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 3.500.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$ 300.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$ 150.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 3.050.000,00
<hr/>	
Total Geral :	R\$ 68.000.000,00



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme o seguinte desmembramento :

A-) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01 – PODER LEGISLATIVO:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara R\$ 1.800.000,00

02 – PODER EXECUTIVO:

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura R\$ 1.700.000,00
02.02 - Secret. Municipal de Planejamento e Gestão R\$ 550.000,00
02.03 - Secret. Municipal de Administração Financeira R\$ 3.860.000,00
02.04 - Secret. Municipal de Agricultura R\$ 690.000,00
02.05 - Secret. Municipal de Meio Ambiente e Rec.Hídricos R\$ 100.000,00
02.06 - Secret. Municipal de Educação R\$ 24.500.000,00
02.07 - Secret. Municipal de Esportes e Lazer R\$ 670.000,00
02.08 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo R\$ 850.000,00
02.09 - Secret. Municipal de Saúde..... R\$ 15.970.000,00
02.10 - Secret. Municipal de Assistência Social R\$ 1.520.000,00
02.11 - Secret. Municipal de Obras e Vias Públicas R\$ 11.140.000,00
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 450.000,00
03.01 - Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé..... R\$ 4.200.000,00

Total Geral : R\$ 68.000.000,00

B-) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

01 - Legislativa R\$ 1.800.000,00
04 - Administração R\$ 3.231.000,00
06 - Segurança Pública..... R\$ 250.000,00
08 - Assistência Social R\$ 1.970.000,00
09 - Previdência Social R\$ 900.000,00
10 - Saúde R\$ 20.170.000,00
12 - Educação R\$ 24.500.000,00
13 - Cultura R\$ 850.000,00
15 - Urbanismo R\$ 4.107.000,00
16 - Habitação R\$ 100.000,00
17 - Saneamento R\$ 813.000,00
18 - Gestão Ambiental R\$ 100.000,00
20 - Agricultura R\$ 585.000,00
22 - Indústria R\$ 105.000,00
24 - Comunicações R\$ 180.000,00



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



25 - Energia	R\$	130.000,00
26 - Transporte	R\$	5.990.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	670.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	1.439.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
		=====
Total Geral :	R\$	68.000.000,00

C-) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA:

<u>3 - DESPESAS CORRENTES</u>		R\$ 60.325.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	33.615.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	20.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$	26.690.000,00
<u>4 - DESPESAS DE CAPITAL</u>		R\$ 7.565.000,00
4.4 - Investimentos	R\$	7.535.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$	30.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
		R\$ 110.000,00
		=====
Total Geral :	R\$	68.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **20,00 %** (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos previstos no Inciso I do art. 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Excesso de Arrecadação** apurado no exercício de 2024, nos termos previstos no Inciso II do art. 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 / 1964.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



IV - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no inciso I.

Art. 5º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar Operações de Crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal